

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017  
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

Conformidade com a Lei Federal n. 8.666//93, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis

**Objeto** : MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS  
**Interessado** : Prefeitura Municipal de Botuverá  
**Tipo** : MENOR PREÇO POR LOTE

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Entrega dos Envelopes:</b>  | <p>Pref. Mun. de Botuverá – Rua João Morelli,66 - Centro</p> <p><b>Data Limite: 24/07/2017 - Hora: 14:00 hrs</b></p> <p><b>Abertura: 24/07/2017 - Hora: 14:15 hrs</b></p>  |
| <b>Recursos Orçamentários:</b> | <p><b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b><br/>3000 – 3001 – 0004 – 0122 – 0200 - 02.5 - 3390.000.000</p> <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b><br/>4000 – 4001 – 0012 – 0361 – 0025 – 02.13 – 3390.000.000</p> <p><b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b><br/>5000 – 5001 – 0140 - 0422 – 0100 - 002.55 – 3390.000.000</p> <p><b>SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS</b><br/>6000 – 6001 – 0006 – 0181 – 0150 - 02.37 – 3390.000.000</p> <p><b>SECRETÁRIA DE TURISMO E ESPORTE</b><br/>10000 – 10003 – 0027 -0812 – 0070 – 02.21 – 3390.000.000<br/>10001 – 0023 – 0695 – 0170 – 02.48 -3390.000.000</p> <p><b>SECRETÁRIA DE SAÚDE</b><br/>11000 – 11001 – 0010 – 0301 – 0090 – 02.30 – 3390.000.000</p> <p><b>*Demais dotações consignadas no orçamento de 2017 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.</b></p> |
| <b>Condições de Pagamento</b>  | <b>Em até 30(trinta) dias após entrega.</b>  |
| <b>Prazo de Entrega:</b>       | <b>Até 05(Cinco) dias após recebimento da autorização de fornecimento</b>  |
| <b>Prazo de Vigência</b>       | <b>A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de <u>12 (doze) meses</u>, contados a partir da data da assinatura</b>   |

Botuverá, 11 de Julho de 2017

**MINTA DO EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

O **Município de Botuverá**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Botuverá, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.350/0001-96, situada à Rua João Morelli, 66, centro, torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, no dia **24/07/2017, às 14:15 HORAS**, estará realizando licitação sob a modalidade de **Pregão Presencial-Sistema de Registro De Preços**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a aquisição sob forma parcelada de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS**, conforme cláusulas critérios e condições deste instrumento.

**1. DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:**

1.1- A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2-. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

**1.3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80 mil, nos termos do art. 47, 48, I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/2014;**

**1.3.1. Não se aplica os benefícios previstos no item 1.3(Art.49 LC123 e LC147/14), quando não houver três licitantes com propostas válidas enquadrados como microempresa ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.**

**1.3.2. Não havendo mínimo de três licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais participantes.**

**2 DO OBJETO.**

1.1 A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais aquisições de **MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCRITÓRIO E AFINS DIVERSOS**, para manutenção das atividades das secretarias municipais de acordo com as descrições do **Anexo I**, do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP**.

**3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

3.1- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, desde que preencherem as condições legais constantes deste Edital.

3.2- Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo o interessado que se enquadre em qualquer das situações a seguir:

- a) Cujas falências ou recuperações judiciais tenham sido decretadas em concurso de credores, dissolução, liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal, sendo tal condição verificada no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

- c) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Botuverá;
- d) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.
- e) Não poderão participar pessoas físicas;
- f) Não será admitida a participação de empresas em consórcio;

#### **4 DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 - No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que deverá ter poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo pregoeiro.

4.1.1 – O prazo para credenciamento encerra-se às **14:00 Horas do dia 24/07/2017** (Cfe. Edital), após esse horário, o pregoeiro declarara a abertura da sessão do pregão.

4.2 – Não serão admitidos mais de um representante por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

4.3– O credenciamento do representante da licitante deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) No caso do representante **ser sócio ou sócio-diretor da empresa**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente.
- b) Caso o representante **não seja sócio ou diretor**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de Carta de Credenciamento (**Anexo II**), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma.
- c) Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação, conforme modelo (**Anexo III**), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.
- d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa-ME, ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, no caso de microempreendedor individual apresentar o Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.**

**Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra “d”), não implicará em inabilitação. Porém, pela falta de enquadramento empresarial não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006.**

4.4 - A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada antes da sessão, fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração promotora do processo.

4.5 - Documentos apresentados para o credenciamento emitidos via internet, não precisam ser autenticados.

#### **5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

5.1.1.No envelope de **PROPOSTA DE PREÇOS**:

|   |
|---|
| <p><b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ</b><br/><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP</b><br/><b>EMPRESA PROPONENTE: .....</b><br/><b>CNPJ: .....</b><br/><b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....</b></p> |
|---|

5.1.2 . No envelope de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

|  |
|--|
| <p><b>ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ</b><br/><b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP</b><br/><b>EMPRESA PROPONENTE: .....</b><br/><b>CNPJ: .....</b><br/><b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....</b></p> |
|--|

5.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

5.3 – Envelopes contendo Propostas e Documentos, enviados via correio e/ou transportadora, serão aceitos mantendo-se apenas os valores originais.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor qualificado da administração.

5.5 - As certidões de regularidade emitidas via Internet não precisam ser autenticadas. As referidas certidões terão sua veracidade confirmada nos sítios correspondentes, pela Comissão de Licitação.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – A proposta poderá ser apresentada conforme modelo **Anexo VI**, ou ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, deverá conter os seguintes elementos:

- Razão Social, endereço completo, telefone/fax, e-mail, CNPJ da proponente;
- Número do Processo e do Pregão;
- Descrição, de forma clara e completa, do ITEM do objeto desta licitação em conformidade com as especificações deste Edital;
- Preço unitário e total de cada elemento e valor total em moeda corrente nacional, em algarismo com duas (02) casas decimais.

- e) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: seguro contra todos os riscos existentes garantia, despesas trabalhistas e previdenciárias e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) Condições de pagamento: Pagamento em até 30 (trinta) dias após entrega, mediante apresentação da nota fiscal de serviço;
- g) Prazo e condições de início dos serviços: 5(cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento ou nota de empenho;
- h) **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias;**

## 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O Envelope "2 – Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/cópia **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, sendo a **Certidão Conjunta De Regularidade Com Fazenda Federal**, que engloba informações quanto a Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, INSS (Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014).
- d) Certidão de regularidade de débito junto à **Fazenda Estadual**;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à **Fazenda Municipal** da sede da licitante;
- f) **CNDT**-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia p/ Tempo de Serviço-**FGTS**;
- h) **Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, (**Anexo IV**);
- i) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou na sede da firma individual, em ambos os casos com validade não superior a 60 (sessenta) dias da emissão.**

7.2 - A comprovação de regularidade e demais informação pertinentes aos documentos de habilitação, poderão ser efetuadas durante a sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme disposto no Art.43, § 3º da Lei 8.666/93.

## 8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 – Iniciada a abertura do envelope “1 – Proposta” pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.3 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000  
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – [licitacao2@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao2@botuvera.sc.gov.br)

8.4 – As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Para efeito de seleção será considerando o total do LOTE apurado.

8.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, podendo o pregoeiro no ato em curso definir os lances mínimos.

8.10 – Na etapa de lances não será aceito nenhum tipo de aparelho para comunicação com terceiros, salvo se o pregoeiro permitir, sendo os lances de inteira responsabilidade do licitante presente.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.13 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.14 – Se houver empate, previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

8.14.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.14.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja proposta for mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, procedendo o(a) pregoeiro(a) à etapa de negociação de que trata o subitem 8.15.

8.14.2.1 – Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do (a) Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000  
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – [licitacao2@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao2@botuvera.sc.gov.br)

8.14.3 – Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.14.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.14.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances NÃO tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, sendo a vencedora da etapa de lances ME ou EPP não se procederá ao disposto nesses subitens.

8.14.5 – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta daquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.15 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.17 – Somente serão abertos os envelopes “habilitação” após encerrada a fase de lances e declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) dos LOTES.

8.18 – Eventuais falhas, omissões ou outras falhas de que caracterizem mera formalidade na proposta e nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão.

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item para os quais apresentou a melhor proposta.

8.20 – Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.20.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.20.2 – Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua, ou revogar o(s) item(s) ou a licitação.

8.21 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda

**9 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

9.1 – No final da sessão o pregoeiro oportunizará as licitantes a intenção de apresentação de recursos, que deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita pela totalidade do item.

## **10 DO CONTRATO, DA ATA e DA VIGÊNCIA:**

10.1- As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato conforme minuta Anexo-VI, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

10.2 - O Contrato da Ata de Registro de Preços, poderá ser substituído pela nota de empenho/Autorização de Fornecimento, caso a contratante achar conveniente, conforme Art. 62 da Lei 8.666/93, aplicando - se no que couber, o disposto no Art. 55 da Lei 8.666/93.

10.3 - A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse de ambas as partes e se presentes os requisitos legais.

10.4 - Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - A licitante vencedora que tenha seu preço registrado, deverá assinar o termo da ata ou contrato decorrente do Registro de Preço no prazo de 2(dois) dias a contar da convocação expedida pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.6 - O prazo de início do objeto da presente licitação será de até 5(cinco) dias, podendo ser prorrogado se aceitos os termos de justificativa apresentados pela contratada.

10.7 - A CONTRATADA obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos exatos termos autorizados pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.



10.8 - A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por vícios que venham a ser observado após a entrega dos produtos, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observadas as disposições deste Edital.

## **11 DOS REAJUSTES DE PREÇOS:**

11.1 – A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

11.2 – O reajuste de preços deverá ser solicitado em requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Botuverá/SC, instruído com cópias de Notas fiscais que demonstrem, respectivamente, os preços vigentes antes e depois da majoração;

11.3 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

## **12 DA FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

12.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

### **12.5 - O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária.**

## **13 DAS PENALIDADES.**

13.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8666/93, e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

13.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

13.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s):

a) moratória de 1% (um por cento) do valor total estimado da ata e/ou contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega das mercadorias especificadas neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) indenizatória de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da ata e/ou contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98.

12.4.1 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

13.5 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

13.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

## **14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

14.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

14.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

14.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, salvo por motivos que impedem a execução do objeto, comprovadamente fundamentado e aceito pelo pregoeiro.

14.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de BOTUVERÁ, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de BOTUVERÁ nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

## **15 FORO:**

15.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

## **16 ANEXOS:**

16.1 Integram o presente Edital os seguintes documentos:

- a) **Anexo I – Termo de Referência;**
- b) **Anexo II – Carta de Credenciamento;**
- c) **Anexo III - Declaração para Habilitação;**
- d) **Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores;**
- e) **Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- f) **Anexo VI - Proposta de Preços (modelo);**

Botuverá, 11 de Julho de 2017

---

Alcir Merizio  
Prefeito Municipal em Exercício

## ANEXO I

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO:

Este termo de referência tem por objetivos:

- 1.1. Caracterizar o objeto a ser contratado;
- 1.2. Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- 1.3. Estabelecer nível de qualidade;
- 1.4. Estabelecer os critérios de entrega, aceitação e fiscalização do objeto, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

A Presente aquisição faz-se necessária em razão dos diversos serviços de manutenção em diversas áreas das secretarias que compõe a estrutura administrativa desta prefeitura, fundos e demais órgãos vinculados. Trata-se de materiais comuns, existentes nos comércios do gênero, sendo de pronta entrega em razão do atendimento diário nas manutenções e realização de serviços que se fizerem necessários.

#### 3. OBJETO:

| LOTE 01 |  |      |      |
|---------|--|------|------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO   | UND  | QTDE |
| 1       | Papel A4 210mmx297mm, alcalino, 75g/m2, ultra branco, com alvura acima de 95%. (Resma de 500 Unidades) <b>Caixa com 5000 folhas.</b>   | CX   | 500  |
| LOTE 02 |  |      |      |
| ITEM    | DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO   | UND  | QTDE |
| 2       | Envelope amarelo 176x250 mm 80G <b>Pacote c/ 100 Unidades</b>  | PCTE | 20   |
| 3       | Envelope amarelo 24x34cm <b>pacote c/ 100 Unidades</b>   | PCTE | 20   |
| 4       | Envelope branco, tamanho ofício 114x229 <b>caixa com 300 unidades.</b>   | CX   | 20   |
| LOTE 03 |  |      |      |
| ITEM    | DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO   | UND  | QTDE |
| 5       | Rolo papel Kraft natural 80g 60cmx150mt  | ROLO | 100  |
| LOTE 04 |  |      |      |
| ITEM    | DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO   | UND  | QTDE |
| 6       | Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Em Poliestireno, Com Respiro No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Azul, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm, Certificado INMETRO. <b>Caixa com 50 unidades. Bic, Pilot, Faber Castell Ou Superior</b> | CX   | 100  |

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000  
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – [licitacao2@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao2@botuvera.sc.gov.br)

|                |   |     |      |
|----------------|---|-----|------|
| 7              | Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Em Poliestireno, Com Respiro No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Vermelha, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm Certificado INMETRO. <b>Caixa com 50 unidades, Bic, Pilot, Faber Castell Ou Superior</b> | CX  | 100  |
| 8              | Caneta Esferográfica Com As Seguintes Características Técnicas: Corpo Em Poliestireno, Com Respiro No Centro, Transparente Incolor, Tubo Em Polietileno Com Diâmetro Interno De 3,2mm, Ponta Em Latão Usinado Com Esfera De Tungstênio Usinado, Traço Da Escrita 1,0mm, Cor Da Tinta Preta, Dimensão Do Conjunto Tubo Com Suporte E Ponta 133,480mm, Certificado INMETRO. <b>Caixa c/ 50 unidades. Bic, Pilot, Faber Castell Ou Superior</b>    | CX  | 100  |
| 9              | Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na COR AMARELA FLUORESCENTE, Certificado INMETRO. <b>Caixa com 12 unidades. Bic, Pilot, Faber Castell Ou Superior</b>   | CX  | 100  |
| 10             | Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na COR ROSA FLUORESCENTE, Certificado INMETRO. <b>Caixa com 12 unidades. Bic, Pilot, Faber Castell Ou Superior</b>  | CX  | 100  |
| 11             | Caneta marca texto, para grifar e marcar, ponta facetada, na COR VERDE FLUORESCENTE, Certificado INMETRO. <b>Caixa com 12 unidades. Bic, Pilot, Faber Castell Ou Superior</b>   | CX  | 100  |
| 12             | Lápis preto de grafite, corpo em madeira, graduado disponível em ampla gama de dureza para as mais diversas aplicações, dureza de HB para uso artístico e gráfico, engenharia e design, mina de excelente qualidade, dureza carga 2b, acabamento da madeira, na cor verde, medindo 7,2mm de diâmetro, com selo do INMETRO   | UND | 1000 |
| <b>LOTE 05</b> |   |     |      |
| ITEM           | DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO  | UND | QTDE |
| 13             | Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18ml.  | UND | 300  |
| 14             | Corretivo em fita 4mmx10m, correção a seco, não é necessário esperar secar para rescrever por cima  | UND | 300  |
| <b>LOTE 06</b> |   |     |      |
| ITEM           | DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO  | UND | QTDE |
| 15             | Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, nº3/0. <b>Cx c/ 420 Unidades</b>  | CX  | 30   |
| 16             | Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n.º 6/0. <b>Caixa mínimo 500gr</b>  | CX  | 30   |
| 17             | Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n.º 2/0. <b>Caixa mínimo 500gr.</b>   | CX  | 30   |
| 18             | Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, tratamento antiferrugem, n.º 4/0. <b>Caixa mínimo 500gr.</b>   | CX  | 30   |
| 19             | Clipes para papéis em arame de aço com acabamento niquelado, antiferrugem, n.º1 <b>caixa mínimo 500 gr.</b>   | CX  | 30   |
| <b>LOTE 07</b> |   |     |      |
| ITEM           | DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO  | UND | QTDE |
| 20             | Prendedor De Papel Binder Clips 51mm <b>caixa com 12 unidades.</b>  | CX  | 100  |
| 21             | Prendedor De Papel Binder Clips 32mm <b>caixa com 12 unidades.</b>  | CX  | 100  |
| 22             | Prendedor De Papel Binder Clips 25mm <b>caixa com 12 unidades.</b>  | CX  | 100  |
| 23             | Grampomol 15mm caixa com <b>12 unidades</b>   | CX  | 100  |
| 24             | Grampomol 25mm caixa com <b>12 unidades</b>   | CX  | 100  |
| 25             | Grampomol 41mm caixa com <b>12 unidades</b>   | CX  | 100  |
| 26             | Grampos para grampeador 23/8,23/10 23/13 <b>caixa 500 unidades galvanizado.</b>   | CX  | 100  |

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000  
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – [licitacao2@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao2@botuvera.sc.gov.br)

| Lote 08 |   |     |      |
|---------|---|-----|------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO  | UND | QTDE |
| 27      | Grampo p/grampeador 26/6 galvanizado em metal galvanizado, com proteção antiferrugem, em embalagem com caixa com 5.000 unidades   | CX  | 250  |
| 28      | Grampeador de mão tipo alicate em inox para grampos 26/6, P/ no mínimo 25 folhas.   | UND | 30   |
| 29      | Grampeador de mesa, 23/8, 23/10, 23/13 capacidade de até 100 folhas   | UND | 5    |
| 30      | Extrator de grampos, aço galvanizado resistente, tipo espátula, comprimento mínimo 145 mm   | UND | 30   |
| 31      | Perfurador para papel, com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, tamanho grande, para dois furos simultâneos, (tipo central), com capacidade para perfurar mínimo 30 folhas simultânea.  | UND | 20   |
| LOTE 09 |   |     |      |
| ITEM    | DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO  | UND | QTDE |
| 32      | Caixa arquivo morto em papelão, tamanho mínimo (350x135x240)  | UND | 500  |
| 33      | Caixa arquivo morto, plástico, tamanho mínimo (250x130x350mm)   | UND | 500  |
| 34      | Pasta AZ formato A4 papelão prensado, lombo estreito de 48mm, cor preta, medindo 48 x 280 x 315mm; Com 01 argola e visor; Com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para o fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; Deve conter barra de contenção de papeis, resistente ou metal; com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção. | UND | 500  |
| 35      | Registrador A/Z Ofício Lombo Largo, Cartão com espessura de 2mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, Mecanismo niquelado tipo exportação, olhal e compressor plásticos, Cor: tigrado; Formato: ofício; Lombo largo: 80mm; Altura: 345mm. <b>CAIXA C/ 20 UNIDADES</b>   | CX  | 25   |
| 36      | Pasta catálogo de cor preta, tamanho mínimo ofício, com presilhas para fixar os envoltórios plásticos, totalizando 50 envelopes plásticos.  | UND | 50   |
| 37      | Pasta estreita transparente com abas e elástico, tamanho ofício.  | UND | 50   |
| 38      | Pasta Suspensa para arquivo de aço, com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico.   | UND | 1000 |
| LOTE 10 |   |     |      |
| ITEM    | DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO  | UND | QTDE |
| 39      | Tesoura grande de escritório, 20cm de comprimento (8”), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável. Mínimo 20cm  | UND | 50   |
| 40      | Tesoura média de escritório, para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável. Mínimo 17cm.  | UND | 50   |
| 41      | Tesoura escolar, pontas arredondadas toda fabricada em aço inoxidável forjada e niquelada, com dimensões mínima 13cm  | UND | 50   |
| LOTE 11 |   |     |      |
| ITEM    | DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO  | UND | QTDE |
| 42      | Bloco de recados autoadesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco. <b>Cor Amarelo</b>  | UND | 500  |
| 43      | Blocos de recados autoadesivos removíveis, mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 38x50mm, contendo 04 blocos. <b>Cor Amarelo</b>   | UND | 500  |
| LOTE 12 |   |     |      |
| ITEM    | DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO  | UND | QTDE |
| 44      | Régua de 30cm, em poliestireno, transparente, com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades ou rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito. Características Geométricas. Comprimento nominal gravado: 300 mm; Largura: 30 a 40 mm. Espessura: 2,5 a 3,0mm.  | UND | 400  |
| 45      | Régua Em Alumínio 30cm Cor Cinza  | UND | 100  |

| <b>LOTE 13</b>   |   |            |             |
|--|---|------------|-------------|
| <b>ITEM</b>  | <b>DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO</b>   | <b>UND</b> | <b>QTDE</b> |
| 46   | Capa Para Encadernação 210 X 297 Mm Preta   | UND        | 1000        |
| 47   | Capa para encadernação 210 x 297 mm transparente  | UND        | 1000        |
| 48   | Espiral para encadernação plástico preto nº 07 PT C/ 50 UND   | PT         | 10          |
| 49   | Espiral para encadernação plástico preto nº 12 PT C/ 50 UND   | PT         | 10          |
| 50   | Espiral para encadernação plástico preto nº 14 PT C/ 50 UND   | PT         | 10          |
| 51   | Espiral para encadernação plástico preto nº 17 PT C/ 50 UND   | PT         | 10          |
| 52   | Espiral para encadernação plástico preto nº 20 PT C/ 50 UND   | PT         | 10          |
| 53   | Espiral para encadernação plástico preto nº 25 PT C/ 28 UND   | PT         | 20          |
| 54   | Espiral para encadernação plástico preto nº 33 PT C/ 25 UND   | PT         | 20          |
| <b>LOTE 14</b>   |   |            |             |
| <b>ITEM</b>  | <b>DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO</b>   | <b>UND</b> | <b>QTDE</b> |
| 55   | Caixa correspondência tripla – fumê - Fabricada em poliestireno, Possui 3mm de espessura de parede, garantindo robustez e resistência, Hastes fixas garantem perfeita estabilidade e segurança no uso, Ótimo espaço entre as bandejas para facilitar o manuseio dos papéis. | UND        | 100         |
| <b>LOTE 15 - DIVERSOS</b>  |   |            |             |
| <b>ITEM</b>  | <b>DESCRIÇÃO DE MATERIAL / OBJETO</b>   | <b>UND</b> | <b>QTDE</b> |
| 56   | Bobina para calculadora 57mmx30m 1 Via-Sulfite. CX c/ 30 Unidades   | CX         | 100         |
| 57   | Fita Para Máquina De Escrever Olivetti 13mmx8m, feita em nylon garante maior qualidade de impressão. Cor: Preto/Vermelho. Compatível com: Olivetti / Facit / Olivetti 2 carretéis   | CX         | 100         |
| 58   | Fita adesiva fina, transparente, tamanho pequeno, largura 1,2cm x 30mt  | UND        | 300         |
| 59   | Cola em bastão fórmula extraforte de grande aderência para aplicação em diversos materiais, não tóxica, mínimo 9g   | UND        | 300         |
| 60   | Umedecedor de dedo em pasta, não tóxico, peso líquido de 12 g.  | UND        | 20          |
| 61   | Estilete Largo de Plástico / Metal, Lamina Estreita 18mm, Estrutura Plástico / Metal, Com sistema seguro de quebra de lâmina.   | UND        | 20          |
| 62   | Lâminas para Estilete de 18mm com 10 peças, Conjunto com 10 lâminas, Fabricadas em aço, Largura: 18mm, Comprimento: 100mm, Espessura: 0,5mm   | UND        | 20          |
| 63   | Atilho Super amarelo, contendo mínimo 100 unidades (borrachinha de dinheiro).   | UND        | 10          |
| 64   | Calculadora pequena de mesa 12 dígitos alimentação bateria ou solar.  | UND        | 30          |
| 65   | Prancheta para anotações, tamanho mínimo ofício, com prendedor de papéis. Em poliuretano ou duraplack.  | UND        | 50          |
| 66   | Livro ata com 100 folhas sem margem folhas numeradas.   | UND        | 250         |
| <b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 182.300,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil, e Trezentos Reais)</b> |   |            |             |

O objeto do presente termo de referência é a contratação de empresa especializada para o fornecimento fracionado de materiais de constantes neste processo.

#### **4. O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O custo estimado da contratação, o valor unitário estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço foi definido da seguinte forma:

4.1.1. Por meio de fundamentada através de pesquisa dos preços praticados no mercado regional, consulta em sites, etc.

4.2. Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço no mercado e o valor médio unitário e global apurado na pesquisa está apresentado na tabela acima que será considerado como referencial a ser pago à contratada;

4.3. O valor de referência não será considerado como valor máximo, em razão dos valores orçados sofrerem constante variação, não sendo possível acompanhar e atualizar os preços aqui apresentados.

## **5. DA ENTREGA:**

5.1. A entrega poderá acontecer na totalidade ou parcelada por solicitação da contratante através de Autorização de Fornecimento.

5.2. O prazo máximo de entrega dos materiais constantes na Autorização de Fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- c. Acompanhar e fiscalizar as entregas, por intermédio de servidor devidamente designado;
- d. Atestar e efetuar o pagamento das faturas correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.
- e. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto e à aplicação de sanções à CONTRATADA;
- g. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **7.1. A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:**

- a. Cumprir fielmente o que estabelece o contrato de forma que os produtos sejam executados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b. Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no prazo de 24 horas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;
- c. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos, seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Termo de Referência;
- d. Submeter-se à fiscalização por parte do CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste termo de referência;
- e. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, os comprovantes de recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados e nota fiscal do serviço do presente.
- f. Os objetos deverão ser entregues de acordo com as NORMAS TÉCNICAS aplicáveis pela legislação brasileira, mesmo que está não esteja configurada no edital e termo de referência;



## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES:**

8.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos objetos fornecidos e em parcela única, no prazo de até 30(trinta) dias;

8.2. O pagamento será efetuado em favor da Contratada através de ordem bancária, depósito em conta corrente;

8.3. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.

8.4. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do exercício vigente, conforme segue:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3000 – 3001 – 0004 – 0122 – 0200 - 02.5 - 3390.000.000**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**4000 – 4001 – 0012 – 0361 – 0025 – 02.13 – 3390.000.000**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**5000 – 5001 – 0140 - 0422 – 0100 - 002.55 – 3390.000.000**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

**6000 – 6001 – 0006 – 0181 – 0150 - 02.37 – 3390.000.000**

**SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE**

**10000 – 10003 – 0027 -0812 – 0070 – 02.21 – 3390.000.000**

**10001 – 0023 – 0695 – 0170 – 02.48 -3390.000.000**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**11000 – 11001 – 0010 – 0301 – 0090 – 02.30 – 3390.000.000**

**\*Demais dotações consignadas no orçamento de 2017 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.**

8.6. – As dotações, programa de trabalho e o elemento de despesa a serem utilizadas no exercício seguinte, constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

## **9. DA VIGÊNCIA:**

9.1. O prazo de vigência da Ata de registro de Preços será de até 12(doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

## **10. DAS PENALIDADES:**

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão as constantes no item 14 do edital, sem prejuízo de aplicação de demais penas previstas em lei.

## **11. DO EXECUTOR DO CONTRATO:**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000  
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – [licitacao2@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao2@botuvera.sc.gov.br)

11.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por servidores a serem designados pela administração municipal, como gestor titular e/ou gestor substituto, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos, observados na forma do artigo 67, da Lei n.º 8.666/93.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

## **12. DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº  
\_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de BOTUVERA/SC,  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome  
da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
bem como formular e assinar propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no C.N.P.J. sob nº ....., ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do Processo Licitatório nº 38/2017 - Pregão Presencial nº 31/2017-SRP promovido pela Prefeitura Municipal de BOTUVERA.

Data e local

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante Legal  
Cargo

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES**

....., inscrito no CNPJ nº .....,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº .....,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido  
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data:.....

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO V

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017-SRP

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ..... dias do mês de ..... de 2017, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **Sr. Alcir Merizio**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 569.634.169-15, residente e domiciliado na Rua Geral Águas Negras, s/nº, Bairro Águas Negras, Botuverá/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresa:

.....

Doravante simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 e homologada em .././2017, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 para Registro de Preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE** constantes do presente Processo Licitatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº. 1.142, nº 1.660, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços de materiais de construção, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 31/2017.

1.2 Descrição dos Objetos e valores

.....

1.3 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

#### 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 31/2017-SRP e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

### 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, tendo como marco inicial data da homologação pela Autoridade Competente.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais de construção deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá à solicitação nas quantidades que julgar necessárias, através de autorizações de fornecimento – AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

4.2 Após o recebimento da AF, por parte do fornecedor, os materiais deverão ser entregues no **prazo de 05 (Cinco) dias**, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

4.2.1- O prazo de entrega de que trata o item 4.2, poderá ser prorrogado por iguais períodos desde justificados e aceitos pela contratante.

4.3 No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação contida neste edital e seus anexos;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.3.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório.

4.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.

4.7. Os objetos que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 24 horas, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.7.1 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo responsável do setor requerente e encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 1% (um por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos materiais de construção desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas seguintes dotações:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**3000 – 3001 – 0004 – 0122 – 0200 - 02.5 - 3390.000.000**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**4000 – 4001 – 0012 – 0361 – 0025 – 02.13 – 3390.000.000**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**5000 – 5001 – 0140 - 0422 – 0100 - 002.55 – 3390.000.000**

**SECRETÁRIA DE OBRAS E SERVIÇOS**

**6000 – 6001 – 0006 – 0181 – 0150 - 02.37 – 3390.000.000**

**SECRETÁRIA DE TURISMO E ESPORTE**

**10000 – 10003 – 0027 -0812 – 0070 – 02.21 – 3390.000.000**

**10001 – 0023 – 0695 – 0170 – 02.48 -3390.000.000**

**SECRETÁRIA DE SAÚDE**

**11000 – 11001 – 0010 – 0301 – 0090 – 02.30 – 3390.000.000**

**\*Demais dotações consignadas no orçamento de 2017 e conforme necessidade podendo ser remanejados para o exercício seguinte.**

## 6 RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.



6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## **7 OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 24 horas, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1 A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não cumprir por mais de 3 (três) vezes consecutivas ou alternadamente o prazo estabelecido para entrega dos materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- h) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso, sem apresentar justificativa ou em caso de apresentar a administração não aceitar a justificativa;

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **9 PENALIDADES:**

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta adjudicada ou estimado do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000  
BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – [licitacao2@botuvera.sc.gov.br](mailto:licitacao2@botuvera.sc.gov.br)

9.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ou estimado do contrato, em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

9.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência a critério da prefeitura, nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo à Administração.

9.4 Caberá aplicação de multa de até 20% calculada sobre o valor total da Proposta de Preços adjudicada ou do item da ATA de Registro de Preços, nas seguintes proporções e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da proposta;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

e) não manter a proposta de preços; Multa de 10%, calculada sobre o valor total da proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo; Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

h) cometer fraude fiscal. Multa de 20%, calculada sobre o valor total da ATA de Registro de Preços;

i) Em caso de atraso ou não cumprimento dos prazos por culpa da CONTRATADA, será aplicada a penalidade de Multa de 0,5% por dia de atraso, até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor total do pedido;

j) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; Multa de 10% sobre o valor total do item ou dos itens da ATA de Registro de Preços relacionados no pedido.

9.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:

a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;

e) não manter a proposta de preços; 1 ano mais multa;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;

g) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;

h) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;

i) Em caso de não providenciar a entrega ou providenciar com mais de 10 dias de atraso; 1 (um) ano mais multa.

9.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.

9.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.

9.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

9.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente da garantia prestada, dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.

9.9 Caso não seja recolhido o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em dívida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.

9.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas pelo gestor da ata e/ou que a autoridade competente designar.

9.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 A FORNECEDORA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 Aplicam-se à esta Ata de Registro de Preços as disposições das Leis nº 10.520/2002, 8.666/1993, Lei 10.406/2002, Lei 8.078/1990 e suas posteriores modificações.

10.3 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

